TERMO DECONTRATO Nº 035/2023

TERMO DE CONTRATO Nº **035/2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERILO E A EMPRESA

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BERILO/MG**, com sede na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, CEP 39.640.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.ª. **ELANE LUIZ ALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município na Rua Geraldo Simões Costa, nº 111, Bairro Planaltinho, inscrito no CPF sob o Nº 030.574.736-36.

CONTRATADA: A emprcsa **AKANE DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 41.183.930/0001-05, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, Mangabeiras, nº 200 B, Maceió/AL, CEP: 57.037-532 Tel. (81) 99296-6485, e-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com. Representado pelo Sr. Epitácio Roberto Dantas Neto, portador da cédula de Identidade 2.927.438 SSP/PB e portador do CPF nº 053.132.724-89.

Os CONTRATANTES nos termos do Processo n° 03170010/2023 inclusive Parecer da PGM e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 1993 da lei nº 10.520 de 2002 e da Lei nº 8.078 de 1990 — Código de Defesa do C onsunaidor celebram o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. Adesão a ata de Registro de preço nº 052/2023 do município de Pariconha - AL para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos OKM para suprir as necessidades da frota própria do município de Pariconha em atendimento a secretaria municipal de Berilo de acordo a emenda parlamentar nº 11461.867000/1230-05.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA 4X4 COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 190CV	L 200 TRITON MITSUBISHI	01	R$ 246.990,00	R$ 246.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 meses contados da data de publicação do extrato contratual no portal oficial do município de Berilo a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis. Sendo prorrogável na forma do art. 57. § 1º, da Lei n° 8.666 de 1993.

3. C LÁ USULA TERCEIRA — PREÇO

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2024.04.12 09:54:06 -03'00'

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 246.990,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual. Inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas. Previdenciários, fiscais e comerciais incidentes. taxa de administração. Frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024. na classificação abaixo:

04.01.02 10.301.0010.3017 Equipamentos Para Unidades de Saúde **44905200** Equipamentos e Mat.Permanentes **1600000000** Transferências Fundo a Fundo de **0997**

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. . O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta dias. tornados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir. através de ordem bancária. para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal. nos termos do art. 5". § 3'. da lei n° 8.666. de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ' atesto ' pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa Como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, ser providenciada sua notificação por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada bem conto quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade. a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente. assegurada à Contratada a ampla defesa.

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2024.04.12 09:54:19 -03'00'

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, Segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância. Devidamente justificado em qualquer caso. pela máxima autoridade da Contratante. não será rescindido o contrato em execução conta Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n‘ 123. L.c. 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. . O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei ri" 8.666. de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar. nas mesmas condições contratuais. os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETÍMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega do veículo solicitado deverá ser de até 30 dias corridos podendo ser prorrogado por igual período, após ordem de fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. . Nos termos do art. 67 da Lei n‘ 8.666 de 1993 seria designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de talhas ou defeitos observados.

8.2. O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano. bem corno o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade coiripetcntc para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NON A — OBRIGAÇÓES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada. por escrito sobre imperfeições falhas ou irregularidades

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2024.04.12 09:54:30 -03'00'

verificadas no objeto fornecido. para que seja substituído. reparado ou corrigido:

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. através de comissão ou servidor especialmente designado:

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros. ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato. bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada. de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital. seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos acompanhado da respectiva a nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca. Fabricante, Modelo, procedência e prazo de garantia ou x alidade:

9.3. 1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto. de acordo com os artigos 12. 13 e 1 7 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n" 8.078. de 1990):

9.3.3. Por ocasião da entrega, os produtos serão ao conferidos e. se verificadas irregularidades. serão devolvidos à empresa contratada. que terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

9.3.4. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

9.3.5. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCINIA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666 de 1993 da Lei nº 10.520 de 2002 e da Lei l 2.846 de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto:

10.1.3. Fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:

10.1.1. Cometer fraude fiscal:

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obtiver vantagem ou beneficio indevido de modo fraudulento de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais:

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2024.04.12 09:54:49 -03'00'

celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as sanções previstas no Decreto ri° 4.054 de 19 de setembro› de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. S7 III e IV da Lei n" 8.6ó6. de 1993 a Contratada que:

10.3.1. . Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

1 0.3.3. Demonstre não possuir i doneidadc para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993 e subsidiariamente a Lei ri° 6.161, de 2000,

10.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO

11. 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses prev istas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993 com as consequências indicadas no art. 80 damesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicá› eis.

11.2. É admissível a fusão cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demaiscláusulas e condições do contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuencia expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão lomialmente motivados assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11 .4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante cm caso de rescisão administrativa prec ista no art. 77 du Lei n" 8.666. de 1993.

11 .5. O termo de rescisão serã precedido de Relatório indicati o dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11 . 5.1. Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos oui parcialment cumpridos;

11 .5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

11 .5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁ USULA DECIMA SEGUNDA — VEDAÇÔES

12.1. . É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante salvo nos casos previsicas em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERC EIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993 na hei nº 10.520. de 2002 e nas demais normas de

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458
Date: 2024.04.12 09:55:21 -03'00'

licitações e contratos administrativos além de subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n° 8.078 de 1990 Código de Defesa do Consumidor. e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUART A — PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento por extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e portal oficial da Prefeitura municipal de Berilo no prazo previsto na Lei n° 8.666 de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO

15.1. . O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca Minas Novas - MG.

Para firmeza e validade do pactuado o presente Termo de Contrato foi lavrado eu 2 vias de igual teor o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Berilo, 10 de abril de 2024.

ELANE LUIZ ALVES:03057473636 Assinado de forma digital por ELANE LUIZ ALVES:03057473636

ELANE LUIZ ALVES

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Digitally signed by LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA:01866051458 Date: 2024.04.12 09:55:33 -03'00'

AKANE DE VEÍCULOS LTDA

Epitácio Roberto Dantas Neto

CNPJ Nº 41.183.930/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF N°:.....

NOME:.....

CPF N°:.....